



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116
CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR
CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 1788/2019.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal alienar os automóveis inservíveis a Administração Pública, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os bens móveis de sua propriedade descritos no ANEXO I desta Lei, que são inservíveis à administração.

§ 1º A alienação de que trata o artigo anterior será precedida de prévia avaliação e procedimento licitatório na modalidade leilão público.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

VEICULOS	PATRIMONIO	RENAVAN	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL
PAS/ONIBUS	11	00393960030	BWY-8525	1983/1983	DIESEL
CARRO VW/GOL 1.0	1093	00.848956737	AMN - 6880	2004/2005	ALCOOL

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi/PR, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2019.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal